



"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mulungu.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I DO ORGÃO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Mulungu, instituído que foi pela Lei 044/92 de 18 de dezembro de 1992 e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado vinculado à estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, com atuação no âmbito municipal, tem caráter permanente e deliberativo, é também normativo e fiscalizador das políticas, ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único - As decisões do CMS serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído da esfera municipal, conforme a Lei 8.142/90.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município, órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde, adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do CMS, fornecendo todo o apoio administrativo operacional, econômico-financeiro, além dos recursos humanos e materiais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde será assessorado por uma Secretaria Executiva composta de funcionários e técnicos ligados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A estrutura básica do CMS compreende:

- a) Plenária;
- b) Secretaria Executiva

Parágrafo Único - A organização e as normas de funcionamento do CMS serão definidas em Regimento próprio aprovado pelo plenário do Conselho.



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS compete sem prejuízos das funções do Poder Legislativo.

I - Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnica administrativa;

II - Estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, considerando a realidade epidemiológica do município;

III - Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS de Mulungu, com base em parâmetro de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismos objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;

IV - Propor critérios que definam os padrões de qualidade e resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;

V - Propor critérios às programações e as execuções financeiras orçamentárias, bem como a movimentação e destinação de recursos;

VI - Apreciar e acompanhar a proposta orçamentária financeira da Secretaria de Saúde do Município e do Fundo Municipal de Saúde, além de fiscalizar sua aplicação;

VII - Estabelecer diretrizes e critérios quanto a localização e ao tipo de Unidade Prestadora de Serviços de Saúde, Pública, Filantrópica e Privada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Estabelecer critérios para elaboração de convênios, acordos e termos aditivos que se refiram ao SUS;

IX - Requisitar dados e informações de caráter administrativo e técnico-financeiro, relativos ao SUS, de órgãos ou entidades públicas, privadas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde;

X - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;

XI - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar trimestralmente o plano de aplicação e prestação de contas, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

XII - Estabelecer critérios para realização de Conferências de Saúde, a nível municipal;

XIII - Outras atribuições estabelecidas pelas Leis de nº 8.080/90 e nº 8.142/90, além de outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares que se refiram à operacionalidade e a gestão do Sistema Único de Saúde;

